PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 019 - DE 18 DE ABRIL DE 2.007

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de parte de via pública que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 49/07

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de parte de via pública e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como finalidade, desafetar uma área de 234,00m2, de formato retangular, parte da Rua Virgílio Pagnozzi, com trecho de 78,00(setenta e oito) metros, compreendido entre as Ruas São Paulo e Ipiranga, para ampliação da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, localizada à Rua Virgílio Pagnozzi, nº 822.

A área a ser desafetada será doada à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

O espaço fisico, atualmente, usado para o Laboratório da Santa Casa, tornou-se pequeno, além de não preencher os requisitos da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, razão pela qual se faz necessária a presente desafetação, para a construção de um novo Laboratório de Análises Clínicas.

Convém salientar que, a Santa Casa de Dracena, atende a população que abrange 12(doze) municípios de nossa micro região.

Informamos que a largura da rua atual é de 15,00(quinze) metros e, o passeio 3,00(três), com a desafetação a largura da rua será de 12(doze) metros e o passeio continuará com a atual medida, ou seja, 3,00(três) metros.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 29/MAI/2007 15:54 00005280

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 019 - DE 18 DE ABRIL DE 2.007

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 44/07

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Srs/

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 44/07

PROJETO DE LEI Nº 019 - DE 18 DE ABRIL DE 2.007

Dispõe sobre desafetação de parte de via pública que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica desafetada da condição de via pública, a faixa de terra da seguinte rua, localizada no Loteamento Dracena:

- Parte da Rua Virgílio Pagnozzi, com área de 234,00m2, de formato retangular, dentro das seguintes divisas e confrontações: frente para a Rua Virgílio Pagnozzi, por onde mede 78,00 metros; Lado Direito: Confronta com a rua São Paulo, por mede 3,00 metros; Lado Esquerdo: Confronta com a rua Ipiranga, por onde mede 3,00 metros; Fundo: Confronta com lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da quadra 44, de propriedade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, por onde mede 78,00 metros. Largura atual da rua 15,00(quinze) metros, passeio com metragem de 3,00(três) metros, com a desafetação a largura da rua passará a medir 12,00(doze) metros, permanecendo o passeio inalterado com 3,00(três) metros.

Parágrafo único – A desafetação mencionada no caput destina-se a ampliação, da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, para a construção de um Laboratório de Análises Clínicas.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:NOISES A. LIMA 29/MAI/2007 15:54 00005284

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 05
PROC. Nº PL 44/07

PROJETO DE LEI Nº 019 - DE 18 DE ABRIL DE 2.007

-Fls.02-

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar a doação da área desafetada à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de abril de 2.007

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal